

Art. 9º Os horários de funcionamento das unidades, podem ser cumpridos integralmente ou flexibilizados de 08h às 15h.

Parágrafo único - As unidades que possuírem EJA devem funcionar até às 19h pelo menos 3 dias por semana, com divulgação para a comunidade escolar.

Art. 10º Todas as unidades devem afixar em local visível os horários de funcionamento no período de recesso.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2025.

Tânia Maria da Costa e Silva Alberto  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 16.309

## Secretaria Municipal de Fazenda

### PORATARIA Nº 006/2025 – SMF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições legais;

Considerando o princípio da simplicidade, insculpido no artigo 145, § 3º da Constituição Federal;

Considerando a necessidade do aprimoramento dos procedimentos e ferramentas fiscais no Município de Campos dos Goytacazes;

Considerando o princípio da cooperação, consubstanciado no artigo 145, § 3º da Constituição Federal;

Considerando a obrigatoriedade de cumprimento das obrigações acessórias estipuladas em lei, conforme os artigos 113 e 115 do Código Tributário Nacional;

Considerando o tratamento das obrigações acessórias de declaração eletrônica de serviços das instituições de ensino, nos termos dos artigos 352 e seguintes do Código Tributário de Campos dos Goytacazes;

Considerando o tratamento específico complementar no Programa de Controle Eletrônico do ISSQN e a possibilidade de regulamentação por meio de instrumento infralegal, nos moldes dos artigos 41 e 43 do Decreto 705/2022 do Município de Campos dos Goytacazes.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Os estabelecimentos enquadrados nos subitens de serviços 4.17 - Creches, 8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio, superior, inclusive educação profissional de nível básico, técnico e tecnológico e 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza, ficam obrigados a declarar as operações tributáveis decorrentes da Receita Bruta mensal realizada e a emitirem a NFS-e - Nota Fiscal Eletrônica de Serviços decorrente dos serviços prestados por via do "Módulo Educação" ou por outra denominação a ser estabelecida por este Município, acessado por meio do sistema GISS Online, no seguinte link: <https://goytacazes.giss.com.br/#/> ou sítio eletrônico análogo que venha eventualmente a substituí-lo.

Art. 2º. A utilização do "Módulo Educação", acessado por meio do sistema do GISS Online, é obrigatória, inclusive aos estabelecimentos que utilizem qualquer sistema próprio ou de terceiros para emissão via integração, webservice, recibo provisório de serviços, parametrização ou quaisquer outras formas de importação de dados.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão observar a não ocorrência de duplicidade na emissão das notas fiscais, respeitando-se a utilização correta do módulo.

Art. 3º. A utilização do "Módulo Educação" também se faz obrigatória aos estabelecimentos não incidentes, imunes ou isentos de recolhimento do ISSQN.

Art. 4º. O descumprimento da utilização do "Módulo Educação" pelas referidas instituições sujeitará à penalidade prevista no artigo 353, IV do CTMCG por mês de descumprimento integral das informações, sem prejuízo das demais penalidades.

Art. 5º. O acesso ao módulo supramencionado ocorrerá nos seguintes termos:  
1 - Acesso pelo site: <https://goytacazes.giss.com.br/#/>;  
2 - Clicar no botão "Entrar" localizado no campo superior direito;  
3 - Efetuar o login, com usuário e senha próprios;  
4 - Clicar no botão "Ir para o sistema" na parte central da tela;  
5 - Selecionar a empresa;  
6 - Acessar o módulo "EDUCAÇÃO".

Art. 6º. Para dirimir dúvidas que eventualmente possam surgir, disponibiliza-se manual que poderá ser acessado da seguinte maneira:

1 - Acesso pelo site: <https://goytacazes.giss.com.br/#/>;  
2 - Clicar no botão "GissOnline Ajuda" localizado no campo superior direito;  
3 - Clicar na opção "Empresas" localizado na parte central da tela;  
4 - Clicar na opção "Estabelecidas no município";  
5 - Clicar na opção "Instituições de Ensino";  
6 - Clicar na opção "Manuals" e, posteriormente, nas opções "Manual escola" e "Módulo educação".

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de dezembro de 2025.

Carlos Roberto dos Santos Júnior  
Secretário Municipal de Fazenda  
Matrícula nº 24.248

## EDITAL 33/SAR/SMF

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados a recolherem os tributos municipais referentes à inscrição no Cadastro de Produtos de Bens e Serviços (Alvará) no prazo de 15 dias.

Os tributos poderão ser emitidos na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>.

**Embasamento legal:** Artigos 150, 305 (quando houver prestação de serviços) e 357 da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM).

Caso o recolhimento dos tributos já tenha sido devidamente efetuado, esta notificação deverá ser desconsiderada.

Nº	INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL
01	154044	3IATLAS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
02	154066	AF ACADEMIA CAMPOS DOS GOYTACAZES LTDA
03	154034	AMAROPAO PADARIA E CONFETIRIA LTDA
04	154070	ASSOCIACAO ELEVADOR SOCIAL
05	154072	BEM STAY HOLDING PATRIMONIAL LTDA
06	154033	CECILIA SOUZA FRANCA PSICOLOGIA
07	154063	CHURRASCAO ALBERTO LAMEGO LTDA
08	154031	CORDEIRO & FONTOURA SAUDE INTEGRADA LTDA
09	154048	DOMUS SICURA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
10	154038	EC ALVARENGA MANUTENCAO LTDA
11	154047	ELIAS PRIME HOLDING LTDA
12	154030	ELISANDRA A. DE MORAES LTDA
13	154068	FCMP COMERCIO DE BICICLETAS LTDA
14	154053	G C DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS
15	154065	GOMES PRIME CONSTRUCOES LTDA
16	154049	I. G. MINIMERCADO LTDA
17	154041	J C R D CONCALVES
18	154040	J L EMPREENDIMENTOS DIGITAIS LTDA
19	154062	J&J QUIRÍQUE INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
20	154071	JL CONSTRUCOES LJ LTDA
21	154069	JULIA RORIZ PSICOLOGIA LTDA
22	154067	L. DA SILVA MACABU
23	154035	LUCAS DA SILVA GONCALVES SOUZA
24	154037	LUIZA BARBOSA DE SOUZA SOARES LTDA
25	154059	MUNIZ & AGUIAR
26	154064	N. T. DE ABREU WON HELD SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
27	154052	NETOMED SERVICOS MEDICOS LTDA
28	154042	PATRICIA DUARTE RANGEL SABEREIRA CONSULTORIA LTDA
29	154029	TRINDADE MACHADO DERMACARE LTDA
30	154039	WENDEL DA CONCEICAO PADARIA E CONFETIRIA

Campos dos Goytacazes, 17 de novembro de 2025.

## Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade

### PORATARIA Nº 027/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO N° 0075/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA ENEX CONSTRUÇÕES LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133/21 determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 039/2023, em seus artigos 6º, 7º e Seção IV nos artigos 19 e 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 9.605/2025, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos III e VI do art. 27, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade "projetar, executar e fiscalizar a construção de edifícios públicos" e "controlar e fiscalizar a execução dos projetos de construção e manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade técnica".

#### RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **RODRIGO DAS CHAGAS RODRIGUES**, GERENTE DE ORÇAMENTO, matrícula nº 34.431 e **MARCELO FREITAS NETO**, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.362 para atuarem como Fiscais de Contrato, no que se refere ao Contrato nº 0075/2025, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a Empresa ENEX CONSTRUÇÕES LTDA, tendo por objeto a "Contratação de Empresa especializada para execução de obra de engenharia para a Construção do Espaço Esportivo Comunitário – Modelo B- Donana – Campos dos Goytacazes/RJ – Contrato de Repasse nº 967943/2024."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 25/2025 da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade com efeitos administrativos a partir de 18 de novembro de 2025.

Art. 3º. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 01 de dezembro de 2025.

**FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE  
Matrícula nº 42.380



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)